

**Leis**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**

Praça Dr José Gonçalves, 11 - Fonefax (75) 3332 2211

CNPJ: 13.922.638/0001-21

**LEI Nº .480/2011**

**Palmeiras, DE 24 DE OUTUBRO DE 2011.**

"Dispõe sobre a instituição, em caráter temporário, de Taxa de Serviço Público de Uso Público do Parque Natural Municipal do Morro do Pai Inácio, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS**, Estado da Bahia, utilizando das atribuições acometidas por Lei, e

CONSIDERANDO que o meio ambiente ecologicamente equilibrado e uma sadia qualidade de vida, são direitos fundamentais e inalienáveis do povo;

CONSIDERANDO que a conservação da natureza engloba uma regular utilização do homem dos recursos naturais, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e recuperação do ambiente natural, produzindo um maior benefício às atuais gerações;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a utilização de princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento;

CONSIDERANDO a urgente necessidade de proteger paisagens naturais e pouco alteradas de notável beleza cênica; e

CONSIDERANDO que é dever do Município de Palmeiras assegurar a segurança dos visitantes do Parque Natural Municipal do Morro do Pai Inácio em consonância com a salvaguarda dos patrimônios cultural e ambiental representado por esta unidade de conservação.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, em caráter temporário e até que seja elaborado e aprovado o seu plano de manejo, a



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**

Praça Dr José Gonçalves, 11 - Fonefax (75) 3332 2211

CNPJ: 13.922.638/0001-21

Taxa de Serviço Público de Uso Público do Parque Natural Municipal do Morro do Pai Inácio, localizado integralmente no território deste Município de Palmeiras.

§ 1º - Os recursos financeiros advindos com a cobrança da taxa instituída no *caput* deste artigo serão destinados ao Fundo Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

§ 2º - Os referidos recursos financeiros serão utilizados, prioritariamente, em ações de regularização fundiária, elaboração do plano de manejo, e em medidas de proteção do Parque Natural Municipal do Morro do Pai Inácio.

§ 3º - A Taxa de Serviço Público de Uso Público referente à visitação do Parque Natural Municipal do Morro Pai Inácio terá o valor de R\$ 5,00 (cinco reais) por pessoa.

§ 4º - A Taxa de Serviço Público de Uso Público referente à captação de imagens com finalidades publicitárias do Parque Natural Municipal do Morro do Pai Inácio terá o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de captação.

§ 5º - Os valores das taxas acima discriminadas serão corrigidos anualmente, com base no índice do IPC-A ou equivalente e por meio de Decreto, a partir do mês de janeiro do ano de 2013.

§ 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará por meio de Decreto os possíveis enquadramentos de isenções de forma total ou parcial após realizar consulta ao Conselho Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

**Art. 2º.** O controle da visitação e da cobrança das taxas referidas no artigo anterior será realizado por meio de bilhetes numerados e confeccionados para esta finalidade.

**Art. 3º.** A organização, coordenação, controle, delegação e a fiscalização dos serviços públicos discriminados nesta Lei caberá ao Poder Executivo Municipal.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS**

Praça Dr José Gonçalves, 11 – Fonefax (75) 3332 2211

CNPJ: 13.922.638/0001-21

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de Outubro de 2011.

**MARCOS VENÍCIOS SANTOS TELES**  
Prefeito Municipal

Página 3 de 3

# **Imprensa Oficial**

Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**Transparência**

**autonomia**

**Modernidade**



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FOGOYPXB TIC21FRMJDNPKG

Esta edição encontra-se no site: [www.palmeiras.ba.io.org.br](http://www.palmeiras.ba.io.org.br) em servidor certificado ICP-BRASIL